

CONTRATO-PROGRAMA N.º 57/18

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

2. RIDE BY NATUR – DESPORTO & AVENTURA

OBJETO:

“Apoio no âmbito da organização do evento “Friendship Tour”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

A “**Friendship Tour**”, que registou a presença de 250 participantes na sua edição de 2017, apresenta-se como um evento desportivo de relevância de ciclismo *indoor* e *outdoor*, sobre valores de amizade, de alegria, de partilha, de companheirismo, com espírito de equipa, através da prática de atividade física, estruturada e metódica, partilhada neste evento pela equipa de instrutores SCHWINN CYCLING PORTUGAL.

Este evento desportivo é uma maratona de cycling com bicicletas estacionárias, inserida na programação do “AgitÁgueda – Art Festival”, que será realizada em espaço outdoor, em local privilegiado para a prática de atividade física ao ar livre, do Largo 1º de Maio, com o Rio Águeda como pano de fundo.

A “Friendship Tour” terá a duração de 4h, das 18h às 22h (previsivelmente), procurando proporcionar aos participantes uma experiência inesquecível, aliando a componente desportiva à envolvência do espaço existente no Concelho, colocando um palco no Rio Águeda para os instrutores. Além da maratona de cycling, o evento terá apontamentos de caráter lúdico e de entretenimento para os participantes e expetadores.

Esta iniciativa desportiva faz parte de uma estratégia de desenvolvimento desportivo concelhio do desporto para todos que procura incentivar a prática desportiva e potenciar o Concelho de Águeda e os seus recursos hídricos.

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de *"atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)"*

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 7 de março de 2018, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Ride by Natur – Desporto & Aventura, contribuinte n.º 510 658 512, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente de Direção, Mário Jorge Rodrigues de Carvalho, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa estabelece os princípios e condições de colaboração no âmbito da organização da edição de 2018 da prova “Friendship Tour”.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com a organização da prova, isto é, no dia 14 de julho de 2018.

A data da prova poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de financiamento

O valor total do investimento previsto para execução do objeto do presente Contrato-Programa é de aproximadamente 5.650,00€ (cinco mil seiscentos e cinquenta euros) conforme consta do Orçamento que segue no Anexo II, sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) pelo primeiro Outorgante;
- b) o restante valor a ser suportado por patrocinadores e pelo segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente, após a assinatura do presente contrato, em conformidade com plano de pagamentos que consta no Anexo I e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 593/2018.

3. Efetuar a divulgação da iniciativa nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito.

4. O Município de Águeda compromete-se ainda a prestar apoio logístico à prova objeto do presente contrato-programa, mediante a cedência de equipamentos e materiais da Autarquia, tais como: baias, ponto corrente, sacos para kits, fita isoladora, duas carrinhas e equipamento de som. Cedência das instalações do GiCA, mediante disponibilidade.

5. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico, desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Realizar a prova desportiva objeto do presente Contrato-Programa na data indicada, sendo que a data da prova poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes;
2. Assegurar todos os encargos com a organização da prova e que sejam de sua direta responsabilidade;
3. Obter todas as licenças necessárias para a realização do evento;
4. Prestar todas as informações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal;
5. Apresentar um relatório de execução da atividade até um prazo máximo de 30 dias após a realização do evento;
6. Publicitar o evento, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte do Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Programa de apoio às Associações Desportivas do Concelho.

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 9 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 21 de março de 2018

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pelo Ride by Natur – Desporto & Aventura,
O Presidente de Direção,***

(Mário Jorge Rodrigues de Carvalho)

ANEXO I

PLANO DE PAGAMENTOS

Friendship Tour (verba descrita na alínea a) da cláusula terceira)		
Prestação	Valor	Data
1 ^a prestação	1.200,00€ (80%)	Após assinatura do Contrato-Programa
2 ^a prestação	300,00€ (20%)	Mediante a entrega do relatório de execução, até 30 dias após a realização da prova

ANEXO II

ORÇAMENTO

- 2000€ Logística Bicicletas
- 800€ Som e Luz
- 500€ Palco
- 1000€ Kit Participante
- 600€ Restauração
- 750€ Markting e Foto/Video Reportagem